



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO Nº 1.398, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Reajusta o valor da Tarifa de Consumo de Água e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS**, no uso das atribuições legais que lhe são auferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.468, de 23 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.776, de 24 de abril de 2017,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica reajustado o valor da Tarifa de Consumo de Água, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.468, de 23 de setembro de 2013, conforme segue:

LEI Nº 2468/2013 – ANEXO I

### 1.1 - CONSUMO BÁSICO - TARIFAS MINIMAS\*

CATEGORIAS	CONSUMO BÁSICO	DEMAPP
RESIDENCIAL	ATÉ 6m <sup>3</sup>	R\$ 40,67
COMERCIAL	ATÉ 6m <sup>3</sup>	R\$ 60,25
INDUSTRIAL	ATÉ 6m <sup>3</sup>	R\$ 70,41
RURAL INTEGRADO	ATÉ 6m <sup>3</sup>	R\$ 40,67
RESIDENCIAL SOCIAL	ATÉ 6m <sup>3</sup>	R\$ 40,67
AGROINDUSTRIA	ATÉ 6m <sup>3</sup>	R\$ 70,41

### 1.2 – CONSUMO EXCEDENTE – POR M<sup>3</sup>

Categoria	Excesso	VALOR/M <sup>3</sup> - R\$
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL SOCIAL	6 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 3,41
	10 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 6,83
	15 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 7,25
	Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ 7,67
COMERCIAL	6 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 3,41
	10 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 6,83
	15 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 7,25
	Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ 7,67





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

INDUSTRIAL	6 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 3,41
	10 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 6,83
	15 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 7,25
	Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ 7,67
INTEGRADO RURAL	6 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 2,04
	10 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 2,21
	15 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 2,41
	Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ 2,56
AGROINDUSTRIA	6 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 2,04
	10 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 2,21
	15 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 2,41
	Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ 2,56

## 1.3 - SERVIÇOS

CATEGORIAS	UNIDADE	DEMAPP
Ligação nova	Serviço	R\$ 275,66 (1 URM)
Religação	Serviço	R\$ 68,91 (0,25 URM)
Mudança de cavalete	Serviço	R\$ 68,91 (0,25 URM)

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, em 20 de dezembro de 2024.**

**Fabiano Merence Brandão**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
**Em: 20/12/2024**

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 20 dias a contar de 20 / 12 / 2024